



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 005/2018 - CMA

APROVADO

Em 19 de março de 20 18


PRESIDENTE

"Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos da Câmara Municipal de Apiacá às pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME)."

O Vereador Paulo Sérgio da Silva, no exercício de suas atribuições legais, e em consonância com os artigos 42 e 44 da Lei Orgânica do Município de Apiacá, combinado com os artigos 96, 97 e 103 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - As pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos da Câmara Municipal de Apiacá.

Art. 2º - O benefício apenas será concedido em havendo comprovação do cadastro no REDOME, no momento da inscrição no concurso público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

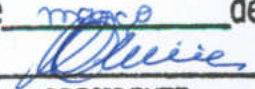
Sala das Sessões, em 19 de março de 2018.


PAULO SÉRGIO DA SILVA
- Vereador -

Encaminhado a Comissão de Justiça

Finanças, Obras e Educação

Em 19 de março de 20 18


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião realizada hoje e tendo em pauta o Projeto de Lei nº 005/2018 - CMA, de iniciativa do Vereador Paulo Sérgio da Silva, que ***"Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos da Câmara Municipal de Apiacá às pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME)"***, resolve, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, não havendo qualquer correção redacional a ser feita no projeto.

Câmara Municipal, 19 de Março de 2018.



MÁRIO LÚCIO RIBEIRO MARQUEZ
Presidente



VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



MAURO CESAR SCARPINI PIMENTEL



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em reunião realizada hoje e tendo em pauta o Projeto de Lei nº 005/2018 - CMA, de iniciativa do Vereador Paulo Sérgio da Silva, que ***"Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos da Câmara Municipal de Apiacá às pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME)"***, resolve, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, não havendo qualquer correção redacional a ser feita no projeto.

Câmara Municipal, 19 de Março de 2018.

FÁBIO PAULO GUESI
Presidente

IRINEU GOULART OLIVEIRA
Vice-Presidente

ADELINO GONÇALVES MENDES



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em reunião realizada hoje e tendo em pauta o Projeto de Lei nº 005/2018 - CMA, de iniciativa do Vereador Paulo Sérgio da Silva, que ***"Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos da Câmara Municipal de Apiacá às pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME)"***, resolve, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, não havendo qualquer correção redacional a ser feita no projeto.

Câmara Municipal, 19 de Março de 2018.

FÁBIO PAULO GUESI
Presidente

IRINEU GOULART OLIVEIRA
Vice-Presidente

ADELINO GONÇALVES MENDES



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Referente ao Projeto de Lei nº 005/2018 - CMA

PARECER

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulo Sérgio da Silva, a necessária autorização legislativa que *“Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos da Câmara Municipal de Apiacá às pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).”*

Trata-se de projeto de lei, que visa isentar os doadores de medula óssea do pagamento de taxa de inscrição. Ressaltando que será concedido a isenção somente mediante comprovação do cadastro no REDOME, no momento da inscrição no concurso da Câmara Municipal de Apiacá.

Inicialmente cumpre observar que a isenção de taxa de inscrição em concurso público para o hipossuficiente se fundamenta no princípio da igualdade consagrado pela nossa Constituição Federal em seu artigo 5º e também pelo princípio do amplo acesso aos cargos públicos (art. 37, I).

Com efeito, o tratamento despendido ao candidato hipossuficiente deve ser distinto do tratamento dos demais porque, em razão de sua hipossuficiência, ele se encontra impossibilitado de participar dos concursos para provimento de cargos públicos, vez que não possui condições financeiras para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

No entanto, o presente caso concreto versa sobre situação fática diversa. O que se pretende não é isentar do pagamento da taxa de inscrição o hipossuficiente, mas sim o doador de medula óssea. Visa, portanto, instituir uma política pública que, voltada ao estímulo da doação de medula óssea, objetiva a preservação da saúde, encontrando fundamento na competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para legislar sobre promoção da saúde, nos termos do art. 24, XII c/c art. 30, I e II, da Constituição Federal.

Cabe observar ainda que, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal, a saúde foi alçada à categoria de direito fundamental do homem, configurando *“direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso*



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

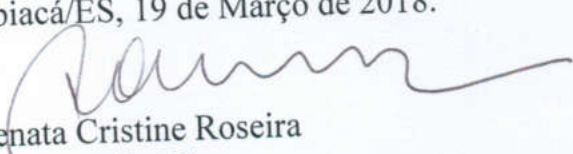
universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196, da CF).

Conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei.

Assim, entendo que o projeto está apto à deliberação do Plenário.

Apiacá/ES, 19 de Março de 2018.


Renata Cristine Roseira
Assessora Jurídica